LEI nº 1.131 – de 3 de novembro de 1972.

Suplementa verba do orçamento corrente, no valor de Cr$ 1.500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 O Poder Executivo autoriza a suplementar na quantia de Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), a dotação orçamentária, prevista na lei de meios do corrente ano sob o seguinte código:

Atividade- Obras publicas- Código local 4.3.1- função 9.4- Categoria econômica 4.1.1.0- 07 – Pavimentação e obras complementares.

Art. 2 Servirá de recurso para atendimento da despesa prevista no artigo anterior, a operação de créditos autorizada pela Lei Municipal nº 1.125/72, de 19 de setembro de 1972.

Art. 3 Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 03 de novembro de 1972.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal.